

Projeto n.º 188/85
Projeto Chantabão
Publicado 21/12/85
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 1.101, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985.

"Cria hortas escolares e dá providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas, nos estabelecimentos de ensino vinculados direta ou indiretamente a Municipalidade, hortas escolares.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal Agro-pecuária distribuir as sementes e prestar assistência técnica.

Art. 3º - A programação de que trata o artigo 1º, deverá ser inserida no curriculum das Escolas Municipais.

Art. 4º - A partir da aprovação desta Lei todos os estabelecimentos de ensino do Município de Nova Iguaçu, deverão iniciar as hortas escolares.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE DEZEMBRO DE 1985.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO

Prefeito

PAULO AUGUSTO AMOROSO LEONE

Secretário Municipal de Governo

OSNY FERREIRA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Planejamento e

Coordenação Geral

HÉLIO CORREIA

Secretário Municipal de Administração

GERARDO BRUNO FILHO

Secretário Municipal de Fazenda - Resp.

JOSÉ LUIZ AFFONSO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ROSA MARIA TORRE DA CUNHA

Secretária Municipal de Educação

MÁRIO VAZ

Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar

Social

ANÁLIA CORREIA VIEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

LEHAR RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Agropecuário

ADJONALDO EDIVAL DINIZ PIMTO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Habitação e Trabalho

MARIA JOSÉ GOMBEA LAPTISTA

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e

Lazer - Resp.

NAJRM GANEM NETO

Secretário Municipal de Cultura, Ciência e

Pesquisa

ALTAIR SOARES PEREIRA JUNIOR

Procurador Geral